

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Contratos e Convênios Diretoria de Formalização de Contratos e Convênios

Rescisão - SEDUH/SUAG/CECON/DIFOR

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 11/2020, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF E A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL** DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, NOS **TERMOS** DA **MINUTA PADRÃO** № 15/2002, INSTITUÍDA PELO DECRETO **DISTRITAL Nº 23.287/2002.**

Processo SEI nº 00390-00003210/2020-47 Registro no SIGGO nº 041465 (44277186)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH/DF, com sede no SCN, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.342.553/0001-58, representada por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.931.259-83 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.960.208/96, na qualidade de Secretário de Estado, doravante denominado CONTRATANTE e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL -CAESB, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Financeiro e Comercial, SÉRGIO ANTUNES LEMOS, portador da Cédula de Identidade nº 605.935-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 365.608.126-34, e por seu Superintendente de Comercialização, DIEGO REZENDE FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2.360.012-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 735.115.521-68 41306061), ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

RESCINDIR, de forma AMIGÁVEL, o Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2020 -SEDUH (45518218), firmado em 02/09/2020, que se refere à prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da SEDUH/DF, nas unidades de consumo localizadas na Rua dos Engenheiros, CASA 5 e CASA 1, Acampamento Pacheco Fernandes, Vila Planalto-DF, inscrição nº 9075-1 - identificador de hidrômetro A08F448890 e inscrição nº 443125-1 - identificador de hidrômetro A10S221762, este último acrescido por força do Primeiro Termo Aditivo (69531698), em razão da transferência de suas titularidades da área vinculada à prestação do serviço para a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL -

SECEC/DF, assim como de suas despesas, conforme consignado nos Processos SEI/GDF nº 00150-00006370/2020-80 e nº 00390-0000130/2022-00 e registrado no Ofício nº 20/2022 SECEC/SUAG/DIMPEC (89711216) e na Carta nº 715/2022 - CAESB/DC/CAC/CACE (89711594) e, ainda, com base na Declaração de Situação - CAESB (90137752) e no Relatório SEI-GDF nº 10/2022 - SEDUH/SUAG/DIAPO/GESER (90144783), com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e previsão na alínea "a", da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual (45518218).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o qual deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme o Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 4.3. Nos termos da Lei nº 5.575, de 18 de dezembro de 2015 a CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal da Transparência de que se trata a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

CAESB:

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL CAESB

DIEGO REZENDE FERREIRA

SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO CAESB

SEDUH (CONSUMIDOR):

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO



Documento assinado eletronicamente por DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8, Superintendente, em 12/08/2022, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0039406-0, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial, em 12/08/2022, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 15/08/2022, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 92405335 código CRC= 5E479F28.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

00390-00003210/2020-47 Doc. SEI/GDF 92405335

Criado por marcele.martins, versão 16 por vanusa.vaz em 05/08/2022 09:23:15.